



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ORIENTAÇÕES INICIAIS:

1º - Este formulário dará início aos pedidos de contratações junto a SAD e deverá ser incluído **obrigatoriamente** no SEI juntamente com o Termo de Referência/Projeto Básico.

2º - Este formulário é documento que contém informações necessárias para realização do procedimento licitatório, bem como identifica aspectos a serem observados na elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.

3º - Por se tratar de documento simplificado este estudo preliminar não atende aos seguintes casos, devendo ser utilizado apenas como documento complementar:

i) Contratação de soluções de tecnologia da informação (prestação de serviço ou aquisição), os quais devem observar legislação própria (IN nº 4/2014 - MP/SLTI ou outra que o TSE venha a exigir);

ii) Contratações mais complexas que exijam análises mais detalhadas, conforme a verificação pela própria unidade requisitante ou determinação da SAD. Para esses casos deve ser utilizado o Formulário de Estudo Preliminar Completo disponível no SEI.

4º - Para marcar os campos deste formulário basta clicar com o curso no meio do círculo e digitar a letra "X".

5º - A unidade requisitante no caso de dúvida acerca de temas relacionados à contratação poderá acessar o Informativo SEARE [clcando aqui](#).

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

I. DADOS DO PROCESSO									
Processo nº: 2017.00.000007087-2									
Assunto: Prestação de serviços de higienização, reparos e conservação de livros, mapas e documentos que compõem o acervo do Tribunal Superior Eleitoral.									
Unidade Requisitante: COGED									
Unidade(s) Demandante(s):	<input type="checkbox"/> Não se aplica. <input checked="" type="checkbox"/> A Unidade Requisitante centralizou as solicitações das Unidades: Coordenadoria de Gestão Documental e Coordenadoria de Biblioteca e Museu								
Fiscais previamente indicados:	<table><thead><tr><th>Nome:</th><th>Seção:</th></tr></thead><tbody><tr><td>Ana Paula Alencar Oliveira</td><td>Coged</td></tr><tr><td>Valéria Santana de Oliveira</td><td>Coged</td></tr><tr><td>Eveline Mesquita Lucas</td><td>Cblem</td></tr></tbody></table>	Nome:	Seção:	Ana Paula Alencar Oliveira	Coged	Valéria Santana de Oliveira	Coged	Eveline Mesquita Lucas	Cblem
Nome:	Seção:								
Ana Paula Alencar Oliveira	Coged								
Valéria Santana de Oliveira	Coged								
Eveline Mesquita Lucas	Cblem								
II. OBJETO									
Natureza do objeto:	<input checked="" type="checkbox"/> Prestação de serviço <input type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Prestação de Serviço + aquisição								
Descrição sucinta do objeto:	Prestação de serviços de higienização, reparos e conservação de livros, mapas eleitorais e documentos que compõem o acervo do TSE por associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, pelo período de 12 (doze) meses nos termos da lei.								
III. JUSTIFICATIVA									
Informar o objetivo/problema que será resolvido com a contratação:	o a Higienização, reparos e conservação de livros, mapas e documentos que compõem o acervo do Tribunal Superior Eleitoral.								

<p>Histórico do problema/objetivo que será resolvido:</p>	<p>Preservar a memória do TSE com os serviços de higienização, pequenos reparos e conservação dos mapas eleitorais, documentação e livros que compõem o acervo do TSE, em especial da Série 4000 - Eleições.</p> <p>O objetivo é contemplar a demanda do Tribunal referente a preservação de livros e documentação histórica da Justiça Eleitoral, uma vez que parte dos livros e da documentação do acervo do TSE já se encontram em estado de deterioração.</p>
<p>Origem da demanda da contratação:</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> A contratação foi prevista na Proposta Orçamentária de 2018 , na Ação: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - 02.122.0570.20GP.0001</p> <p><input type="checkbox"/> Não houve previsão orçamentária para contratação.</p>
<p>Pesquisa de Mercado:</p> <p>[“Pesquisa de mercado é procedimento para verificação das exigências e condições do mercado fornecedor do objeto a licitar. Exemplo: especificação, qualidade, desempenho, prazos de entrega, prestação, execução, garantia” (TCU, Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, 2010). Nesse sentido, a unidade requisitante deve verificar quais as soluções disponíveis no mercado para só então decidir qual será a melhor (financeira e tecnicamente). Além disso, deve-se pesquisar como o mercado atua quanto a forma de execução, prazo de entrega, forma de pagamento, exigência legais, requisitos mínimos técnicos e demais questões afetas ao objeto.]</p>	<p>Há outras soluções de mercado que atenderiam a necessidade do órgão?</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A área requisitante desconhece outra solução de mercado que atenda a todas as necessidades demandas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado.</p> <p><input type="checkbox"/> Há outras soluções de mercado que atendem as necessidades as necessidades demandas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado. Quais?</p> <p>Descreva aqui os motivos que levaram a escolha da solução a ser contratada, fazendo a comparação com as demais quando houver:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A(s) especificação(ões) e/ou obrigação(ões) atendem aos padrões comuns (usuais) de mercado.</p> <p><input type="checkbox"/> Há exigência(s) de especificação(ões) e/ou obrigação(ões) fora do padrão de fornecimento de mercado, o que pode representar aumento de custos na contratação. A exigência se justifica:</p>
<p>Estimativa de Preço Preliminar:</p> <p>[A unidade requisitante deverá incluir no processo a pesquisa de preço que foi utilizada de base para este Estudo. A pesquisa deverá ser realizada por uma das formas previstas no art. 2º da IN nº 5/2014 SLTI/MP.]</p>	<p>167.925,46 (Cento e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e R\$ cinco reais e quarenta e seis centavos) - o preço informado é baseado no contrato vigente.</p>
<p>Legislação aplicável ao objeto:</p> <p>[Especificar aqui apenas a legislação afeta ao objeto a ser contratado. Não é necessário especificar aqui a legislação referente a licitação]</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Não há conhecimento de nenhuma legislação específica afeta ao objeto a ser contratado.</p> <p><input type="checkbox"/> Existem as seguintes legislações afetas ao objeto a ser contratado:</p>
<p>Descrever critérios utilizados para se chegar à quantidade solicitada, fazendo constar a respectiva memória de cálculo ou estudo sempre que possível:</p>	<p>A quantidade solicitada, permanece a mesma do contrato anterior e é compatível com o orçamento disponível para o ano de 2018.</p>
<p>Numa análise preliminar a contratação deverá ocorrer por meio:</p> <p>[Aqui não se deve levar em consideração as hipóteses de dispensa pelo valor da contratação, o que será apurado em fase posterior]</p>	<p><input type="checkbox"/> Licitação.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Dispensa (art. 24 da Lei nº 8.666/93). Informar o inciso: Inciso XX - Na contratação de associação de portadores de deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgãos ou entidades da Administração Pública, para a prestação de serviços ou fornecimento de mão-de-obra, desde</p>

	<p>que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.</p> <p><input type="checkbox"/> Inexigibilidade (art. 25 da Lei nº 8.666/93). Justificar a inviabilidade de competição:</p> <p><input type="checkbox"/> Outra forma de contratação. Especificar:</p>
<p>O objeto a ser adquirido levou em consideração algum aspecto sustentável na contratação (Resolução TSE nº 23.474/2016):</p> <p>[Acesse o Guia de Compras Sustentáveis clikando aqui.]</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Não foi aplicado nenhum critério de sustentabilidade.</p> <p><input type="checkbox"/> A contratação levou em consideração critérios de sustentabilidade. Informar quais os critérios foram adotados:</p>
<p>Quanto à participação de empresas em consórcio:</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada. É necessária a previsão da possibilidade de participação de empresas consorciadas no edital de licitação, pois o objeto é complexo e/ou demanda das empresas uma grande capacidade econômica para sua execução.</p> <p><input type="checkbox"/></p>

IV. AQUISIÇÃO (FORNECIMENTO)

<p>Origem da demanda da contratação:</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não. (Nesse caso, não é necessário responder aos quesitos desse tópico)</p>
<p>É possível a reserva de 25% das quantidades solicitadas para que sejam adquiridas exclusivamente por ME/EPP (art. 8º do Decreto nº 8.538/2015)</p>	<p><input type="checkbox"/> Não se aplica (Nos casos em que a expectativa do valor da contratação estiver abaixo de R\$ 80.000,00)</p> <p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input type="checkbox"/> Não. Justificar (hipóteses dos incisos do art. 10 ou do caput do art. 8º do citado Decreto):</p>
<p>O prazo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de mercado?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica</p> <p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input type="checkbox"/> Não. Justificar:</p>
<p>A contratação exigirá marca ou modelo de material/equipamento específico:</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica</p> <p><input type="checkbox"/> Não. Várias marcas e modelos presentes no mercado atendem a necessidade da unidade requisitante.</p> <p><input type="checkbox"/> Sim. Justificar:</p>
<p>Informar se na contratação aplica-se alguma destas margens de preferência: (é necessário verificar junto ao anexo do decreto se a especificação é compatível)</p>	<p><input type="checkbox"/> Nenhum deles se aplica.</p> <p><input type="checkbox"/> Decreto nº 7.174/2010 - Bens e serviços de informática e automação</p> <p><input type="checkbox"/> Decreto nº 7.903/2013 - Equipamentos de tecnologia da informação e comunicação</p> <p><input type="checkbox"/> Decreto nº 8.184/2014 - Equipamentos de tecnologia da informação e comunicação</p> <p><input type="checkbox"/> Decreto nº 8.186/2014 - Licenciamento de uso de programas de computador e serviços correlatos</p> <p><input type="checkbox"/> Decreto nº 8.194/2014 - Equipamentos de tecnologia da informação e comunicação</p> <p><input type="checkbox"/> Decreto nº 7.713/2012 - Fármacos e medicamentos</p> <p><input type="checkbox"/> Decreto nº 7.767/2012 - Equipamentos médico-hospitalares</p> <p><input type="checkbox"/> Decreto nº 8.224/2014 - Aquisição de diversos tipos de máquinas e equipamentos (Ex: Geradores de gás, Bombas, ar-</p>

	<p>condicionado, refrigeradores, freezers, balanças, elevadores, máquinas-ferramentas em geral...)</p> <p><input type="checkbox"/> Decreto nº 7.816/2012 - Caminhões, furgões e implementos rodoviários.</p> <p><input type="checkbox"/> Decreto nº 7.810/2012 - Papel-moeda.</p> <p><input type="checkbox"/> Decreto nº 7.843/2012 - Disco para moeda.</p> <p><input type="checkbox"/> Decreto nº 8.223/2014 - Brinquedos e artigos para esportes.</p> <p><input type="checkbox"/> Decreto nº 7.756/2012 - Confecções, calçados e artefatos.</p> <p><input type="checkbox"/> Decreto nº 7.840/2012 - Perfuratrizes, patrulhas mecanizadas e equipamentos agrícolas.</p> <p><input type="checkbox"/> Decreto nº 7.709/2012 - Motoniveladores, pás mecânicas, escavadores, carregadoras, pás carregadoras e retroescavadeiras.</p> <p><input type="checkbox"/> Decreto nº 7.812/2012 - Veículos para vias férreas.</p> <p><input type="checkbox"/> Decreto nº 8.185/2013 - Aeronaves executivas.</p> <p><input type="checkbox"/> Outro Decreto:</p>
<p>Análise da divisibilidade da solução conforme a visão do TCU (vide Súmula TCU nº 247)</p>	<p>É tecnicamente viável dividir a solução?</p> <p><input type="checkbox"/> Não se aplica.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p> <p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p>É economicamente viável dividir a solução?</p> <p><input type="checkbox"/> Não se aplica.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p> <p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p>Não há perda de escala ao dividir a solução?</p> <p><input type="checkbox"/> Não se aplica.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p> <p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p>Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?</p> <p><input type="checkbox"/> Não se aplica.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p> <p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p>Conclusão:</p> <p><input type="checkbox"/> Não se aplica.</p> <p><input type="checkbox"/> Não haverá agrupamento de itens em lote.</p> <p><input type="checkbox"/> Haverá agrupamento de itens em lote(s) para serem contratados por uma única empresa fornecedora. Justificar:</p>

V. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

<p>A contratação trata de prestação de serviços:</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input type="checkbox"/> Não. (Nesse caso, não é necessário responder aos quesitos desse tópico)</p>
<p>Existe um contrato atual vigente com objeto a ser licitado:</p>	<p><input type="checkbox"/> Não.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim (Contrato nº 26 /2013, com previsão de termino em 01 / 07 /2018). Nesse caso, a nova contratação prevê alguma melhoria ou alteração substancial em relação à contratação anterior:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>

	<input type="checkbox"/> Sim. Qual(is)?
Será utilizado o Acordo de Nível de Serviço - ANS (§2º do art. 8º da Resolução TSE nº 23.234/2010)?	<input type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. A adoção do ANS nessa contratação é incompatível com a forma de contratação atualmente utilizada pelas empresas prestadoras de serviço presentes no mercado. <input checked="" type="checkbox"/> Não. Outra justificativa: A Adoção do ANS nessa contratação é incompatível com o função social do contrato, em especial, quanto as pessoas que são agregadas e contratadas pela associação de portadores de deficiência sem fins lucrativos, prevalecendo o caráter social em detrimento do financeiro.
Haverá possibilidade de prorrogação do contrato?	<input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim. O produto da contratação está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual (art. 57, I, da Lei nº 8.666/93). <input type="checkbox"/> Sim. A contratação trata de prestação de serviços a serem executados de forma contínua (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93). Justificar o enquadramento do serviço de prestação continuada: <input type="checkbox"/> Sim. A contratação trata de aluguel de equipamentos e da utilização de programas de informática (art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93). <input type="checkbox"/> Sim. Outras hipóteses. Justificar:
O prazo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de mercado?	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica <input type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. Justificar:
Informar se na contratação aplica-se alguma destas margens de preferência: (é necessário verificar junto ao anexo do decreto se a especificação é compatível)	<input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Decreto nº 7.174/2010 - Bens e serviços de informática e automação <input type="checkbox"/> Decreto nº 8.186/2014 - Licenciamento de uso de programas de computador e serviços correlatos
A contratação trata de obra ou serviços de engenharia?	<input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim. (Nesse caso, o requisitante deverá observar o Decreto nº 7.983/2013)
O objeto a ser contratado trata de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda?	<input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim. (Nesse caso, o requisitante deverá observar a Lei nº 12.232/2010)
Análise da divisibilidade da solução conforme a visão do TCU (vide Súmula TCU nº 247)	É tecnicamente viável dividir a solução? <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica. <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim. É economicamente viável dividir a solução? <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica. <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim.

	<p>Não há perda de escala ao dividir a solução?</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica. <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim.</p> <p>Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica. <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim.</p> <p>Conclusão:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica. <input type="checkbox"/> Não haverá agrupamento de itens em lote. <input type="checkbox"/> Haverá agrupamento de itens em lote(s) para serem contratados por uma única empresa fornecedora. Justificar:</p>
--	---

V.a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA (Posto de trabalho, hora de trabalho, unidades de medida de resultado)

contratação trata de prestação de serviço de natureza continuada?	<p><input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não. (Nesse caso, não é necessário responder aos quesitos abaixo)</p>
Na contratação será utilizada unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento à contratada, e que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou em postos de trabalho, conforme determina o art. 8º, caput e §1º da Resolução TSE nº 23.234/2010.	<p><input type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. Justificar:</p>
O valor do salário dos postos de trabalho previstos foi definido de acordo com:	<p>É tecnicamente viável dividir a solução?</p> <p><input type="checkbox"/> O salário base é o previsto atualmente na Cláusula da CCT/ do Sindicato <input type="checkbox"/> O salário base que será adotado justifica-se: .</p>
Há previsão de realização horas suplementares?	<p><input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim. Justificar:</p>

VI. REGISTRO DE PREÇOS

A contratação se utilizará de uma ata de registro de preços?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Não. (Nesse caso, se licitará a contratação total de objeto de uma só vez) <input type="checkbox"/> Sim.</p>
Se for registro de preços, em qual(is) das hipóteses do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 se enquadra:	<p><input type="checkbox"/> Pelas características do bem ou serviço, há necessidade de contratações frequentes; <input type="checkbox"/> É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; <input type="checkbox"/> É conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; <input type="checkbox"/></p>

	<input type="checkbox"/>	Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
Será possível a utilização da ata de registros por órgãos não participantes:	<input checked="" type="checkbox"/>	Não. É possível a utilização dessa ata por órgãos da justiça eleitoral. Conforme entendimento da SAD, o TSE, órgão central da Justiça Eleitoral, detém estrutura que possibilita um melhor planejamento das contratações, sendo importante o compartilhamento do trabalho realizado no TSE com os demais órgãos desta Justiça. Além disso, é conveniente o compartilhamento das contratações para criar padronização técnica com os regionais, o que permitirá uma maior cooperação entre os órgãos da Justiça Eleitoral.
	<input type="checkbox"/>	Justificativa inclusão de outros órgãos:
Haverá previsão no registro de preço da contratação de itens agrupados em lote para fornecimento por uma única empresa:	<input checked="" type="checkbox"/>	Não haverá previsão de agrupamento de itens em um lote. Sim. Nesse caso, a unidade requisitante fica ciente que os itens que compõe o lote só poderão ser adquiridos individualmente durante a vigência da ata caso o preço ofertado pela licitante contratada tenha sido menor preço ofertado entre todas as licitantes participantes da licitação (Acórdão TCU nº 3081/2016 - Plenário)

VII. OUTRAS OBSERVAÇÕES

- Não há.
 Sim. Detalhe abaixo:

ANA PAULA ALENCAR OLIVEIRA
COORDENADOR(A)

 Documento assinado eletronicamente em **24/11/2017, às 17:35**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

VALÉRIA SANTANA DE OLIVEIRA
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

 Documento assinado eletronicamente em **24/11/2017, às 17:38**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0585463&crc=41FEAFD3, informando, caso não preenchido, o código verificador **0585463** e o código CRC **41FEAFD3**.